

# BTCU

Deliberações dos Colegiados  
do TCU e dos Relatores

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 3 | nº 165 | Sexta-feira, 04/09/2020

<b>Pautas</b> .....	<b>1</b>
Plenário .....	1
<b>Despachos de autoridades</b> .....	<b>16</b>
Ministra Ana Arraes .....	16
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer .....	24

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

### **Vice-Presidente**

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÊGO FILHO

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

## PAUTAS

## PLENÁRIO

PAUTA DO PLENÁRIO  
Sessão Ordinária de 09/09/2020, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

## PROCESSOS RELACIONADOS

## Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 025.947/2020-6 -** **Natureza:** Denúncia  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)  
**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992)  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Araçoiaba/PE  
**Representação legal:** não há
- 029.505/2010-0 -** **Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
**Responsáveis:** Mauro Ernesto Campos Lima; Mercantil Moreira Construcoes e Telecomunicacoes Ltda; Rogerio Araujo de Miranda Lobo  
**Representação legal:** Lecir Fernandes Campos Lima e outros, representando Mauro Ernesto Campos Lima; Pablo Alves Prado (OAB/DF 43164), representando Hideraldo Luiz Caron
- 032.015/2013-5 -** **Natureza:** Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)  
**Recorrente:** Gandor Calil Hage Neto  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Prainha/PA  
**Representação legal:** José Severo de Souza Júnior (OAB/AP 1.488) e outros, representando Gandor Calil Hage Neto

## Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 009.758/2009-3 -** **Natureza:** Relatório de Levantamento  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Petróleo Brasileiro S.A.  
**Responsáveis:** Glauco Colepicolo Legatti; Ivo Baer; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Petróleo Brasileiro S.a.; Sérgio dos Santos Arantes  
**Interessados:** Alumini Engenharia S.A. - em Recuperacao Judicial; Congresso Nacional; Consórcio CII - Consórcio Ipojuca Interligações; Consórcio CNCC - Camargo Correa - CNEC; Consórcio Enfil/Veolia - Rnest - PE; Consórcio Entre Montcalm e SES Para Rnest - Petrobras; Consórcio Rnest - Conest; Consórcio Rnest O. C. Edificações; Consórcio Techint Confab Umsa; Consórcio Tome Alusa Galvão; Construcap - Progen; Consórcio Conduto-Egesa; Consórcio ETDI; Galvão Engenharia S/A; Jaragua Equipamentos Industriais Ltda  
**Representação legal:** Marco Aurelio Ferreira Martins (OAB/SP 194.793) e outros.
- 013.094/2016-5 -** **Natureza:** Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)  
**Recorrente:** Fernando José de Araújo Lou.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL.  
**Responsáveis:** Fernando José de Araújo Lou e José Jacob Gomes Brandão.  
**Representação legal:** Marcos Vinicius do Nascimento Barros (OAB/AL 13.382), representando Fernando José de Araújo Lou; Fabiano de Amorim Jatobá (OAB/AL 5.675) e outros, representando José Jacob Gomes Brandão.

**Ministro AUGUSTO NARDES**

- 003.381/2019-6 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do Inbra no Estado do Mato Grosso do Sul  
**Responsáveis:** Inova Serviços de Mão de Obra Eirelli; Sergio Rodrigues Caires  
**Representação legal:** não há.
- 021.151/2020-2 -** **Natureza:** Monitoramento  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA  
**Representação legal:** não há.
- 024.050/2020-2 -** **Natureza:** Pedido de Reexame (Representação)  
**Recorrente:** Itália Participações S/A.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Infraestrutura.  
**Representação legal:** Janaina Lusier Camelo Diniz (OAB/DF 49.264)
- 024.280/2020-8 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** LBL Alimentação Ltda  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento Penitenciário Nacional  
**Representação legal:** Luci Meire Franco Bandolin
- 024.774/2020-0 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** Sudoeste Informática e Consultoria  
**Interessado:** Companhia das Docas do Estado da Bahia  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Companhia das Docas do Estado da Bahia  
**Representação legal:** Graciele Oliveira Coutinho (OAB/BA 19024)
- 026.647/2020-6 -** **Natureza:** Solicitação  
**Solicitante:** Maria Aparecida Silva Santos  
**Representação legal:** não há.
- 026.747/2020-0 -** **Natureza:** Consulta  
**Consulente:** Laura Cristiane de Souza, Secretária Executiva de Educação do Governo do Estado de Alagoas  
**Interessado:** Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.  
**Representação legal:** não há.
- 028.281/2020-9 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.,  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba/SP  
**Representação legal:** Leonardo Furquim de Faria (OAB/SP 307.731)
- 036.383/2018-0 -** **Natureza:** Relatório de Levantamento  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Águas; Ministério da Integração Nacional.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro AROLDO CEDRAZ**

- 015.829/2015-4 -** **Natureza:** Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)  
**Responsável:** Francisco Neri de Oliveira  
**Recorrente:** Francisco Neri de Oliveira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN  
**Representação legal:** Daniel Monteiro da Silva (OAB/RN 5.835)

- 025.039/2016-4 -** **Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR  
**Responsáveis:** Dalton Luiz de Moura e Costa; Danieli Desplanches; GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME; Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda - Me; Sandra Maria Cavalheiro de Meira; Elemar Sobieski - Comércio de Cosméticos  
**Representação legal:** Gustavo Swain Kfourri (OAB/PR 35197)
- 028.722/2010-8 -** **Natureza:** Pedido de Reexame (Aposentadoria)  
**Recorrente:** Ministério Público Federal  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério Público Federal  
**Interessados:** Helio José Tavares; Helio José Tavares; Maria Celeste Manso de Carvalho  
**Representação legal:** não há.

### Ministro RAIMUNDO CARREIRO

- 016.899/2010-5 -** **Natureza:** Administrativo  
**Unidade:** Tribunal de Contas da União  
**Interessada:** Secretaria das Sessões (Seses)  
**Representação legal:** não há.
- 025.538/2020-9 -** **Natureza:** Monitoramento  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional de Saúde  
**Representação legal:** não há.

### Ministro BRUNO DANTAS

- 001.372/2020-3 -** **Natureza:** Monitoramento  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento Nacional de Auditoria do SUS; Fundo Nacional de Saúde - MS; Secretaria de Saúde do Município de São Paulo  
**Representação legal:** não há
- 008.674/2012-4 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** Tribunal de Contas da União  
**Responsáveis:** Adriana Fernandes Ferreira; Francisco Dutra Sobrinho; Marta Lúcia de Paiva Rocha; MK Construções Ltda.; Rosa Tânia Dantas de Almeida  
**Interessado:** Secretaria de Controle Externo do TCU/PB  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB  
**Representação legal:** Camila Maria Marinho Lisboa Alves (OAB/PB 19.279) e outros, representando Adriana Fernandes Ferreira, Marta Lúcia de Paiva Rocha, Rosa Tânia Dantas de Almeida e Francisco Dutra Sobrinho; Eduardo Marcelo de Oliveira Araújo (OAB/PB 15.453) e outros, representando o Município de Brejo do Cruz/PB
- 022.074/2019-8 -** **Natureza:** Monitoramento  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde  
**Responsável:** Jose Augusto dos Santos Souza  
**Representação legal:** não há
- 025.140/2008-7 -** **Natureza:** Tomada de Contas - Exercício: 2007  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão  
**Responsáveis:** Agnaldo de Sousa Barbosa; Arinaldo Bomfim Rosendo; Jose Ribamar Silva Arouche; José Menezes Neto; João Teófilo da Silva; Maria Ulda Araujo Tavares; Marival Pinheiro Lobao; Rosângela Ramos Santos; Sonia Maria Ribeiro Gomes  
**Representação legal:** não há

- 028.168/2020-8 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Banco do Brasil S.A  
**Representação legal:** não há
- 029.179/2020-3 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** MEDPEJ Equipamentos Médicos Ltda.  
**Representação legal:** não há
- 034.519/2018-1 -** **Natureza:** Relatório de Auditoria  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do DNIT em Minas Gerais - DNIT/MT  
**Interessados:** Construtora Visor Ltda.; Construtora Zag Ltda.; LF Consultoria e Equipamentos Ltda. - Epp;  
**Representação legal:** Samuel Teixeira Soutto Mayor (OAB/MG 102.614) e outros, representando LF Consultoria e Equipamentos Ltda. - Epp; Marcelo do Prado Zago, representando Construtora Zag Ltda.; Leonardo Martins Ribeiro, representando Construtora Visor Ltda.

## Ministro VITAL DO RÊGO

- 006.720/2020-0 -** **Natureza:** Monitoramento  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
**Representação legal:** não há.
- 019.823/2014-2 -** **Natureza:** Prestação de Contas - Exercício: 2013  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria Nacional de Segurança Pública.  
**Responsáveis:** Ademarcio de Moraes; Alexandre Augusto Aragon; Anderson de Oliveira Araujo; Cleiton Marcelino Pereira; Cristina Gross Villanova; Cátia Simone Gonçalves Emanuelli; Hiro Barros Kumasaka; Isabel Seixas de Figueiredo; Josivan Brito de Araujo; José Francisco da Silva; Luigi Gustavo Soares Pereira; Marcello Barros de Oliveira; Mauricy Alves da Silva; Pedro de Souza da Silva; Regina Maria Filomena de Luca; Sidnei Borges Fidalgo.  
**Representação legal:** Alexandre Melo Soares (OAB/RS 51.040) e outros.
- 021.182/2020-5 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** Deputado Federal Prof. Israel Batista  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.  
**Representação legal:** não há.
- 027.503/2019-4 -** **Natureza:** Prestação de Contas - Exercício: 2018  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério Público Federal.  
**Responsáveis:** Alexandre Camanho de Assis; Claudia de Fatima Roque Santos; Eloa Todarelli Junqueira; Luciano Mariz Maia; Raquel Elias Ferreira Dodge.  
**Representação legal:** não há.
- 028.993/2017-9 -** **Natureza:** Acompanhamento  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Petrobras Transporte S.A.-MME.  
**Representação legal:** Isamara Seabra (OAB/DF 27.685); Andrea Damiani Maia de Andrade (OAB/RJ 113.985)
- 035.904/2019-4 -** **Natureza:** Monitoramento  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

- 004.706/2020-0 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** Microsens S.A.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** 28º Grupo de Artilharia de Campanha  
**Representação legal:** não há
- 024.198/2014-5 -** **Natureza:** Relatório de Auditoria  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR  
**Responsáveis:** David Alves de Mello Junior; Maria das Graças Alecrim Marinho  
**Representação legal:** não há
- 031.632/2016-5 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** Tribunal de Contas da União  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Governo do Estado do Espírito Santo; Superintendência Regional do Dnit no Estado do Espírito Santo - Dnit/mt  
**Responsável:** Governo do Estado do Espírito Santo  
**Interessados:** Consorcio Contractor Sulcatarinense Enecon; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
**Representação legal:** Paulo Aristóteles Amador de Sousa e outros, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Neomar Antonio Pezzin Junior (OAB/ES 19697), representando Entidades/órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo; Jaely Rosa Merlim e outros, representando Consorcio Contractor Sulcatarinense Enecon

**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

- 021.605/2010-6 -** **Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Caixa Econômica Federal e Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas - Seinfra/AL.  
**Responsáveis:** Antônio Jessé Leite; Luigi Vítório Peixoto Talento; José Alberto Maia Paiva; Ricardo Avelar Campos, Sandro Pepe e Santa Bárbara S/A.  
**Representação legal:** Hugo Vasconcelos Loula (OAB/BA 48.360)

**Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

- 012.908/2010-0 -** **Natureza:** Monitoramento  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A.; e Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário  
**Interessado:** Tribunal de Contas da União  
**Representação legal:** Vinicius Camargo Araújo (Siape 1551058), entre outros, representando a Secretaria do Tesouro Nacional; Ailton de Aquino Santos (Matrícula 0.248.410-2), entre outros, representando o Banco Central do Brasil e Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro (OAB/RJ 147.947), entre outros, representando o Banco do Brasil S.A.
- 015.563/2012-0 -** **Natureza:** Representação  
**Representante:** Tribunal de Contas da União  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná  
**Responsável:** Nilton Bezerra Guedes  
**Representação legal:** não há

- 026.856/2020-4 -** **Natureza:** Solicitação  
**Solicitante:** Gustavo de Souza Buquer dos Santos, como Delegado de Polícia Federal junto à Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Federação das Indústrias do Distrito Federal, Departamento Regional do Senai no Distrito Federal, Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal e Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal  
**Representação legal:** não há
- 036.315/2018-4 -** **Natureza:** Monitoramento  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Ministério da Defesa, Comandos da Marinha do Brasil, do Exército e da Aeronáutica  
**Interessado:** Tribunal de Contas da União  
**Representação legal:** não há
- 041.870/2018-2 -** **Natureza:** Monitoramento  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Agência Nacional de Transportes Terrestres, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte  
**Interessado:** Tribunal de Contas da União  
**Representação legal:** não há

## PROCESSOS UNITÁRIOS SUSTENTAÇÃO ORAL

### Ministro VITAL DO RÊGO

- 010.408/2017-7 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de investimentos irregulares realizados nos fundos BNY Mellon Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Dívida Externa (BNY Mellon FIC FIDE) e Brasil Sovereign II Fundo de Investimento de Dívida Externa (Brasil Sovereign II FIDE).  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Superintendência Nacional de Previdência Complementar.  
**Responsáveis:** Adilson Florêncio da Costa; Alexej Predtechensky; André Luis Carvalho da Motta e Silva; Antonio Carlos Conquista; BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A; Humberto José Teófilo Magalhães; Paulo Eduardo Cabral Furtado; Ricardo Oliveira Azevedo.  
**Representação legal:** Flavio Jaime de Moraes Jardim (OAB/DF 17.199), Rafael Thomaz Favetti (OAB/DF 15.435), Guilherme Loureiro Perocco (OAB/DF 21.311), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546) e outros.

#### Interessado em sustentação oral:

- **Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108)**, em nome de  
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A



**Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO****023.301/2015-5 -**

Tomada de contas especial autuada diante dos indícios de superfaturamento em contrato celebrado para a execução das unidades e sistemas off-sites nas carteiras de gasolina, coque e HDT da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar).

**Órgão/Entidade/Unidade:** Petróleo Brasileiro S.A.

**Responsáveis:** Adalberto Braga; Alan Kardec Pinto; Alberto Elísio Vilaça Gomes; Alberto Jesus Padilla Lizondo; Alexandre Pereira Cortes; Alexandre Werner; Ângelo Alves Mendes; Augusto Ribeiro de Mendonça Neto; Bruno Itagyba Paravidino; Carlos Alberto Rodrigues; Cocis Alexandre dos Santos Balbino; Consórcio Interpar; Débora Braga Barros Ferreira; Gildásio Fernandes Dantas; Henrique da Silva Ferreira; Jesus de Oliveira Ferreira Filho; Jorge Hiroshi Furukawa; José Humberto Cruvinel Resende; José Luiz Arantes de Moura; José Carlos Cosenza; José Paulo Assis; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Luiz Claudio Araújo de Souza Santoro; Marcos Rodrigues dos Santos; Mendes Junior Trading e Engenharia S.A.; MPE Montagens e Projetos Especiais S/A; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Sandoval Dias Aragão; SOG - Óleo e Gás S.A.; Sérgio Cunha Mendes; Sérgio dos Santos Arantes

**Representação legal:** Elisabete Barbosa Ruberto (OAB/RJ 169.700), entre outros, representando a Petróleo Brasileiro S.A.; Luiz Carlos Mattea Nazar (OAB/RJ 36.770), entre outros, representando Alexandre Pereira Cortes; Rosana de Oliveira Gama Vieira (OAB/RJ 122.894), representando Henrique da Silva Ferreira; João de Baldaque Danton Coelho Mestieri (OAB/RJ 171.466), representando Paulo Roberto Costa; Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP 234.412), entre outros, representando Ângelo Alves Mendes, Sérgio Cunha Mendes, Alberto Elísio Vilaça Gomes e José Humberto Cruvinel Resende e a Mendes Junior Trading e Engenharia S.A.; Fernando Villela de Andrade Vianna (OAB/RJ 134.601), entre outros, representando Sandoval Dias Aragão, Sérgio dos Santos Arantes e José Carlos Cosenza; Eduardo Boccuzzi (OAB/SP 105.300), entre outros, representando Carlos Alberto Rodrigues e a SOG - Óleo e Gás S.A.; José Roberto Manesco (OAB/SP 61.471), entre outros, representando o Consórcio Interpar; Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB/DF 20.015), entre outros, representando Alan Kardec Pinto, Marco Tullio Jennings, Sérgio de Araújo Costa, José Sérgio Gabrielli de Azevedo e José Paulo Assis; Rogerio Pires da Silva (OAB/SP 111.399), representando Augusto Ribeiro de Mendonça Neto e Alberto Jesus Padilla Lizondo; José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz (OAB/RJ 106.810), entre outros, representando Jesus de Oliveira Ferreira Filho e Luiz Claudio Araújo de Souza Santoro; Maria Abreu do Valle (OAB/RJ 145.508), representando a MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Antônio Augusto Lopes Figueiredo Basto (OAB/PR 16.950), entre outros, representando Pedro José Barusco Filho; e Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB/RJ 123.041), entre outros, representando Fernando Almeida Biato, Emerson de Souza Telles, Waldemir Correa Terra Júnior, James Hahnemann, Nayef Jamil El Borni Zeina e Rosa Akie Stankewitz

**Interessados em sustentação oral:**

- **Marina Araújo Lopes (OAB/DF 43.327)**, em nome de ALAN KARDEC PINTO, BRUNO ITAGYBA PARAVIDINO, JOSÉ CARLOS COSENZA, JOSÉ PAULO ASSIS, JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO, SERGIO DOS SANTOS ARANTES e SANDOVAL DIAS ARAGÃO

- **Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP 234.412)**, representando a MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

## Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 001.113/2015-1 -** Embargos de declaração opostos contra decisão que expediu determinação ao apreciar representação acerca de irregularidades em contrato que tem por objeto o arrendamento de instalação e equipamentos ferroviários na área do porto organizado de Santos, com a realização de investimentos, para a movimentação de mercadorias de importação e exportação pelo porto.  
**Embargantes:** Portofer Transporte Ferroviário Ltda.; All - América Latina Logística Malha Norte  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Autoridade Portuária de Santos S.A  
**Representação legal:** Eliane Cristina Carvalho (OAB/SP 163.004), Gláucia Mara Coelho (OAB/SP 173.018), Aleksanders Mirra Novickis (OAB/SP 232.482); Gabriel Nogueira Eufrásio (OAB/CE 6745)
- 020.764/2019-7 -** Representações a respeito de possíveis irregularidades praticadas no âmbito de pregão eletrônico para registro de preços de eventual aquisição de itens de solução de informática.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa - Comando da Marinha  
**Interessados:** 3D Projetos e Assessoria em Informatica Ltda. - EPP; Tamandare Informática Ltda.; Technology Soluções e Sistemas Integrados Ltda.  
**Representação legal:** Christiann Nogueira Genú Leão (OAB/RJ 102.837); Leonardo de Barros Silva (OAB/DF 28004)
- 034.937/2014-5 -** Recurso de reconsideração interposto em face de decisão que julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os ao pagamento de débito e multa e inabilitando-os para o exercício de cargo ou função comissionada, em razão da impugnação total das despesas de convênio destinado à execução de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas.  
**Recorrente:** Marcel Nunes de Farias  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Prata/PB  
**Representação legal:** Alessandra Ramalho Rocha (OAB/PB 19638)

## Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 013.382/2017-9 -** Embargos de declaração opostos contra acórdão que apreciou expediente nominado apresentado pela embargante requerendo o afastamento ou a revisão da penalidade de inidoneidade de 5 anos declarada no âmbito de representação apartada autuada para o exame da manifestação quanto à responsabilização da empresa, concernente à prática de fraudes a licitações conduzidas pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) para a implantação da Refinaria do Nordeste (Rnest), em Ipojuca/PE.  
**Embargante:** Construtora OAS S.A.  
**Responsável:** Construtora OAS S.A.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Petróleo Brasileiro S.A.  
**Representação legal:** Elisabete Barbosa Ruberto (OAB/RJ 169.700), Bruno Menezes Brasil (OAB/SP 199.522), Marçal Justen Filho (OAB/PR 7.468) e outros.
- 018.974/2020-1 -** Embargos de declaração opostos em face de deliberação que considerou improcedente representação acerca de possíveis irregularidades na contratação de serviços especializados na área de atenção à saúde do trabalhador.  
**Embargante:** Sansim Serviços Médicos Ltda.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Oswaldo Cruz.  
**Interessado:** Lideranca Limpeza e Conservacao Ltda.  
**Representação legal:** Priscila Thayse da Silva (OAB/SC 34.314), Elena Gomes da Silva Mercuri (OAB/SP 231.309) e outros.

- 019.552/2014-9 -** Embargos de declaração opostos contra decisão que não conheceu do recurso de revisão interposto pelo embargante em face de decisão que julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os ao pagamento de débito e multa, em razão de irregularidades atreladas à operação galileia da Polícia Federal.  
**Embargante:** Ademir Galvão Andrade.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Companhia Docas do Pará.  
**Responsáveis:** Ademir Galvão Andrade; Jorge Luiz Silva Mesquita; Nelson Pontes Simas; Telenorte Telecomunicações Comércio e Informática Ltda. - EPP  
**Representação legal:** Cristiana Pinho Martins (OAB/PA 9.328), representando Ademir Galvão Andrade; Jean Carlos Dias (OAB/PA 6.801), Elísio Augusto Velloso Bastos (OAB/PA 6.803) e outros.

## Ministro AUGUSTO NARDES

- 014.618/2015-0 -** Representação formulada em face de indícios de irregularidades envolvendo a aplicação da Lei 13.103/2015, conhecida como “Lei dos Caminhoneiros”, especificamente no que concerne ao incremento gerado na tarifa básica de pedágio de contrato de concessão da BR-060/153/262/DF/GO/MG.  
**Representante:** Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.  
**Representação legal:** Milton Carvalho Gomes (Procurador Federal)
- 018.874/2020-7 -** Representação sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito de pregão eletrônico para registro de preços tendo por objeto a contratação de serviços de sinalização visual.  
**Representante:** Tribunal de Contas da União  
**Unidade jurisdicionada:** 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado  
**Representação legal:** Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18.444), Denyze Naves de Souza e Silva (OAB/DF 31.307)
- 022.667/2020-2 -** Processo administrativo que trata da alteração do art. 6º da IN/TCU nº 71/2012 e da revogação do art. 15 da DN-TCU nº 155/2016, os quais dispõem sobre registro de débitos inferiores ao limite de instauração de tomada de contas especial, bem como acréscimo dos arts. 9A e 9B à mencionada instrução normativa com o objetivo de dar cumprimento à determinação alvitrada no item 9.2.2 do Acórdão 206/2020-Plenário.  
**Natureza:** Administrativo  
**Órgão/Entidade/Unidade:** TCU  
**Representação legal:** não há
- 027.034/2018-6 -** Monitoramento de determinação para apresentação de plano de ação para a futura utilização das tochas olímpicas adquiridas para os Jogos Pan-Americanos de 2007.  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Ministério do Esporte e Comitê Olímpico Brasileiro (COB).  
**Interessado:** Tribunal de Contas da União.  
**Responsáveis:** Carlos Arthur Nuzman, Marcelo Reis Magalhaes e Ricardo Leysler Gonçalves.  
**Representação legal:** Renata Lombardi Dorneles (OAB/RJ 87.522), Cláudia Aparecida Cavalari (OAB/RJ 214.891)

**Ministro AROLDO CEDRAZ**

- 008.239/2016-9 -** Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os ao pagamento de débito e multa e inabilitando-os para o exercício de cargo ou função comissionada, em razão da concessão irregular de benefícios previdenciários.  
**Recorrente:** Carlos César Pereira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social/Ministério da Previdência Social (INSS/MPS)  
**Interessado:** Ministério do Trabalho  
**Responsáveis:** Carlos César Pereira; João Roberto Porto; Juvenilha Cordeiro dos Santos; Mailton Pedro de Souza; Maria Delcídes da Silva Pinheiro; Maria José de Souza; Marli Maria de Souza; Pedro Paulo Reis; Wilson Francisco Rebelo  
**Representação legal:** não há
- 018.242/2016-2 -** Pedido de reexame interposto contra decisão que reconheceu a procedência da representação, rejeitou as justificativas apresentadas e aplicou penalidades de multa, inabilitação e inidoneidade aos responsáveis, tratando de irregularidades na execução de contrato de repasse que tinha por objeto a construção de campo de futebol.  
**Interessados:** Ministério do Esporte (extinta); Secretaria de Controle Externo do TCU/PB; Vanderlan Marques Vital  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Conceição-PB  
**Responsáveis:** Conobre Engenharia Construção e Comercio Ltda - EPP; Construtora Vital Ltda - ME; Jose Erivan Leite; Lopel - Lopes Pereira Engenharia Ltda - EPP; Maria Cenir Ramalho; Monica Holanda Barbosa; Vani Leite Braga de Figueiredo  
**Recorrentes:** Vani Leite Braga de Figueiredo; Maria Cenir Ramalho; Jose Erivan Leite; Monica Holanda Barbosa; Construtora Vital Ltda. - ME  
**Representação legal:** Elmano Cunha Ribeiro (6150/OAB-PB), representando Hilton Nobre Xavier; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/OAB-PB) e outros, representando Jose Erivan Leite, Maria Cenir Ramalho, Monica Holanda Barbosa e Vani Leite Braga de Figueiredo
- 028.491/2016-5 -** Representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas a processos licitatórios financiados com recursos públicos federais entre os anos de 2013 e 2016.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB  
**Interessado:** Veneziano Vital do Rego Segundo Neto  
**Responsáveis:** Carlos Alberto Duarte; Gustavo Henrique Ribeiro; Helder Giuseppe Casulo de Araujo; Herciliana Loureiro de Carvalho Batista Neta; Iolanda Barbosa da Silva; Joao Batista Barros Meira; Joseneide da Mata Silva Siqueira; Luzia Maria Marinho Leite Pinto; Lúcia de Fátima Gonçalves Maia Derks; Mimosza Construcao Ltda; Santa Luzia Engenharia Ltda; Wanderlan Waldez de Sousa Figueredo  
**Representação legal:** Luana Matias Alves de Sousa (OAB/PB 19.095), representando Mimosza Construcao Ltda; Rodolfo Gaudencio Bezerra (OAB/PB 13296), representando Iolanda Barbosa da Silva; Thelio Queiroz Farias (OAB/PB 9162) e outros, representando Wanderlan Waldez de Sousa Figueredo

**Ministro RAIMUNDO CARREIRO**

- 001.329/2019-7 -** Representação com intuito de promover a devida apuração sobre todos os indícios de irregularidade no sistema de aposentadoria instituído indevidamente em prol da alta direção do Banco do Brasil.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Banco do Brasil S.A.  
**Representação legal:** não há

- 006.450/2017-2 -** Pedido de reexame em monitoramento contra decisão que aplicou multa a recorrente em razão de irregularidades no pregão com vistas à contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e de atividades auxiliares e complementares para atender às unidades administrativas da entidade.  
**Recorrente:** Myriam Lewin  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Biblioteca Nacional - FBN  
**Representação legal:** Rafael de Moura Rangel Ney (OAB/RJ 89.979)
- 009.221/2020-4 -** Denúncia acerca de possíveis irregularidades associadas ao fornecimento de informações falsas ao censo escolar, do que teria decorrido aporte de recursos do Fundeb ao Município em patamar superior ao condizente com o efetivo número de alunos matriculados em sua rede de educação básica pública, e a fraudes em licitações da área de educação que, em tese, envolveriam a utilização dos referidos recursos.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Monção/MA  
**Interessado:** identidade preservada (Lei 8.443/1992, art. 55)  
**Representação legal:** não há
- 011.707/2019-4 -** Pedido de reexame contra decisão que julgou a representação parcialmente procedente acerca da licitação que teve por objeto a contratação de serviços de reconstrução da Agência BB Cavalcante.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Banco do Brasil S.A.  
**Interessado:** Banco do Brasil S.A.  
**Representação legal:** Mario Renato Balardim Borges (OAB/RS 50627)
- 028.673/2020-4 -** Representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas a autorização da implantação das linhas Brasília (DF) - Unai (MG) e Buritis (MG) - Brasília (DF), via Unai.  
**Representante:** Santa Izabel Transportes e Turismo Ltda  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Transportes Terrestres  
**Representação legal:** não há
- 029.118/2018-2 -** Denúncia, com pedido de medida cautelar, comunicando fatos relacionados a possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da elaboração da Resolução ANP (RANP) 726/2018, de 11/4/2018, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (extinta); Ministério de Minas e Energia  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)  
**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

## Ministra ANA ARRAES

- 003.877/2017-5 -** Recurso administrativo interposto contra decisão do Presidente do TCU que determinou o cancelamento de pensão civil deixada por servidor do TCU fundamentada no art. 5º, parágrafo único, da Lei 3.373/58 (filha maior de 21 anos e solteira).  
**Recorrente:** Noemi Barreto de Albuquerque Mello  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal de Contas da União  
**Representação legal:** Márcio Uruari Peixoto (OAB/RJ 48.021) e Olívio Freitas Vargas (OAB/RJ 136.008) representando Noemi Barreto de Albuquerque Mello
- 003.879/2017-8 -** Recurso administrativo contra decisão da Presidência do TCU que determinou a cessação dos pagamentos de pensão civil a filha maior solteira, por suposta acumulação de benefícios incompatíveis.  
**Recorrente:** Tais de Almeida Mesquita  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal de Contas da União  
**Representação legal:** Glauco André Fonseca Wamburg (OAB/RJ 159.577) representando a recorrente

- 017.172/2018-7 -** Embargos de declaração opostos contra acórdão que apreciou anteriores embargos declaratórios em face de decisão que negou provimento ao pedido de reexame interposto contra acórdão que expediu determinações ao embargante no bojo de representação acerca de irregularidades em pregão eletrônico para a contratação de empresa de prestação de serviços de apoio administrativo nas dependências do complexo arquitetônico e nas residências oficiais do órgão.  
**Recorrente:** Senado Federal  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Senado Federal.  
**Representação legal:** Edvaldo Fernandes da Silva (OAB/DF 19.233), Fernando César Cunha (OAB/DF 31.546), Thomaz Gomma de Azevedo (OAB/DF 18.121) e outros representando o Senado Federal
- 024.070/2020-3 -** Representação com objetivo de apurar os custos eventualmente incorridos pelos cofres públicos em viagem internacional realizada por ex-ministro.  
**Representante:** Subprocurador Geral junto ao TCU Lucas Rocha Furtado  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério das Relações Exteriores  
**Representação legal:** não há
- 024.071/2020-0 -** Representação acerca de possíveis irregularidades na operação de saída do país, por meio do suposto uso indevido de passaporte diplomático e alteração da realidade dos fatos em publicação oficial.  
**Representante:** Senador da República pelo Estado do Espírito Santo Fabiano Contarato  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério das Relações Exteriores.  
**Representação legal:** não há.
- 037.642/2019-7 -** Representação acerca de ofensa aos princípios da segurança jurídica, da confiança legítima e da boa-fé no âmbito de consulta pública que pretende alterar normas que regulam a micro e a minigeração distribuídas de energia elétrica no País.  
**Representante:** Ministério Público junto ao TCU.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Energia Elétrica.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro BRUNO DANTAS**

- 006.994/2003-8 -** Embargos de declaração opostos contra acórdão por meio do qual o Tribunal não conheceu embargos de declaração oposto em face de decisão que julgou recursos de reconsideração contra acórdão que, em sede de recurso de revisão, manteve o julgamento pela irregularidade das contas do embargante, condenando-o ao pagamento de débito e multa, em razão da identificação de irregularidades no âmbito da tomada de contas referente ao exercício de 2002.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas  
**Representação legal:** Marina Pereira Carvalho do Lago, representando Raimunda Ramos Balbi; Gilbert Di Angellis da Silva Alves (OAB/DF 54.386) e outros, representando Francisco Caninde Fernandes de Macedo; Alcides Ferreira Costa (OAB/AM 4.450) e outros, representando Printisilva Grafica, Editora, Industria e Comercio de Embalagens de Papeis Ltda, Grafica e Editora Silva Ltda e José Carlos Evangelista da Silva; Jonny Cleuter Simões Mendonça (OAB/AM 8.340) e outros, representando Ermindo Pinatto; Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB/AM 3.808) e outros, representando Ermindo Pinatto e André Pinatto; Joao Pontes Rocha Filho (OAB/CE 15.087) e outros, representando Jose Edson Rodrigues de Souza; Shirley da Silva Steck Silveira (OAB/AM 5.669) e outros, representando Comercial Castelo Branco Ltda e José Ribamar Silva de Carvalho; Sebastião da Silva e outros, representando Constrec Construcao Civil Ltda - Me; Léo da Silva Alves (OAB/DF 7.621), representando Francisco Caninde Fernandes de Macedo e José Ferreira Sales; Izabelle Lima Assem (OAB/AM 6.075), representando Oseias Alves de Souza; José Carlos Cavalcanti Júnior (OAB/AM 3.607), representando Joao Jose Araujo Amorim; Maria Glades Ribeiro dos Santos (OAB/AM 1.509) e outros, representando El-shaddai-importacao e Comercio Ltda; Luciana da Silva Terças (OAB/AM 4.121), representando Sol Brilhar Comercio e Representacoes Ltda; Fabianno Martins Frazao (OAB/AM 7.004) e outros, representando Drl Barbosa e Drl Barbosa; Tatiane Medina Oliveira (OAB/AM 6.336), representando Liomar Guimaraes Azevedo - Me; Edilson Lima da Silva (OAB/AM 5.707), representando GJales Feitosa; Rodrigo Barbosa Vilhena (OAB/AM 7.396) e outros, representando Norte Motores e Serviços Ltda e W. de S. Rebouças
- 022.295/2013-5 -** Pedido de reexame interposto contra decisão que aplicou multa e inabilitou os recorrentes em razão de irregularidades na gestão de recursos federais nas áreas de saúde, educação, transporte e merenda escolar.  
**Recorrentes:** Luiz Neto Alves de Sousa e Luís Rocha Sobrinho  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Amarante/PI  
**Representação legal:** Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI 6.899), representando Luís Rocha Sobrinho e Luiz Neto Alves de Sousa

**Ministro VITAL DO RÊGO**

- 013.880/2005-3 -** Recurso de revisão interposto contra decisão, por meio da qual este Tribunal aplicou débito e multa ao ora recorrente, ao apreciar a prestação de contas do Dnocs no exercício de 2004.  
**Recorrente:** Leão Humberto Montezuma Santiago Filho.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs.  
**Representação legal:** Ana Lourdes Nogueira Almeida (OAB/CE 3.340); Janine Adeodato Accioly (OAB/CE 12.376); Henrique Gonçalves de Lavor Neto (OAB/CE 12.512) e outros.
- 014.129/2017-5 -** Pedidos de reexame interpostos contra decisão que aplicou multa aos recorrentes no âmbito de auditoria realizada sobre os dispêndios no setor de oncologia com o destino, em especial, a dois centros de saúde especializados: Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho - Huse e Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - FBHC.  
**Recorrentes:** Antônio José Saraiva de Almeida, Gilberto dos Santos e Luciano Paz Xavier.  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES-SE) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Aracaju - SE.  
**Representação legal:** Carlos Pinna de Assis Junior (OAB/SE 3.914) e Marcelo Sampaio Figueiredo (OAB/SE 517-B).

- 019.507/2020-8 -** Representação em face de pregão eletrônico que tem por objeto a contratação de serviços de agente de integração, para o desenvolvimento de atividade de recrutamento de estagiários.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.  
**Representação legal:** Felipe Mendonça Montenegro (OAB/PR 52.570) e outros.

### Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 014.687/2017-8 -** Representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas na contratação direta para o fornecimento de alfaepoetina humana.  
**Representante:** Tribunal de Contas da União  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde  
**Responsáveis:** Emmanuel de Oliveira Carneiro, Marco Antônio de Araújo Fireman, Mima Poliana Furtado de Oliveira Martins, Renato Alves Teixeira Lima e Ricardo José Magalhães Barros  
**Representação legal:** Flávio Dias de Abreu (OAB/DF 38.921), Mariana Araújo Becker (OAB/DF 14.675), Flavio Pansieri (OAB/PR 31.150), Mariana de Paula Pereira (OAB/MG 129.296), Alexandre Domingues Serafim (OAB/SP 182.362), e outros
- 023.920/2015-7 -** Auditoria realizada com o objetivo de verificar a aderência à legislação específica dos procedimentos de seleção e manutenção da Relação de Beneficiários (RB) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Goiás (SR04)  
**Responsáveis:** Jorge Tadeu Jatobá Correia; Rogério Papalardo Arantes; Luiz Célio Pereira de Azevedo; José Maria Martins de Sá; Henrique Seleme Lauar  
**Representação legal:** não há
- 029.138/2016-7 -** Auditoria realizada na contratação pelo Hospital Universitário Walter Cantídio/UFC de obras de reforma de blocos da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC).  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Universidade Federal do Ceará  
**Responsáveis:** Adolfo Bruno Férrer Bezerra de Menezes; Florentino de Araujo Cardoso Filho; José Luciano Bezerra Moreira; Rafael Henriques de Araújo Neto; Suely Beserra de Castro; Universidade Federal do Ceará  
**Representação legal:** Rodrigo do Nascimento Santos (OAB/CE 23416) e outros, representando Universidade Federal do Ceará; Adriano Fernandes da Cunha (OAB/CE 29396) e outros, representando Florentino de Araujo Cardoso Filho; Brunilo Jaco de Castro e Silva Filho (OAB/CE 4073) e outros, representando Suely Beserra de Castro

### Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

- 018.731/2020-1 -** Representação a respeito de possíveis irregularidades na condução de pregão eletrônico destinado à contratação da prestação de serviços de produção de bobinas de papel térmico personalizadas.  
**Representante:** Regispel Indústria e Comércio de Bobinas S.A.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística no Rio de Janeiro (Gilog/RJ).  
**Representação legal:** Daiana Pereira da Silva (OAB/MG 187.893); Leonardo Guedes de Carvalho (OAB/MG 67.539); André Yokomizo Aceiro (OAB/DF 175.337); Leonardo Faustino Lima (OAB/RJ 123.287); Janiele Queiroz Mendes Caroba (OAB/DF 18.871); Adam Luiz Alves Barra (OAB/DF 19.786); João Luiz Aguion (OAB/SP 28.587); e Alexandre Aguion (OAB/SP 187.289); Maurício Barbanti Melo (OAB/SP 100.202); Márcio Bove (OAB/SP 140.249); e Daniela Mojolla (OAB/SP 212.137).



**Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

- 027.735/2018-4 -** Tomada de contas especial instaurada diante da irregular concessão de benefícios previdenciários.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional da Seguridade Social  
**Responsáveis:** Darci Lourenco e Eliane Cavalsan  
**Representação legal:** não há

**Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA**

- 010.326/2020-0 -** Auditoria que tem por objetivo fiscalizar as obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracaju/SE - 1ª etapa, lastreadas com recursos federais repassados por meio de termo de compromisso.  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Caixa Econômica Federal; Governo do Estado de Sergipe; Ministério do Desenvolvimento Regional  
**Responsável:** Jose Gabriel Almeida de Campos  
**Interessado:** Congresso Nacional.  
**Representação legal:** não há
- 029.004/2020-9 -** Referendo de medida cautelar adotada em processo de representação acerca de supostas irregularidades cometidas nas conduções de pregões eletrônicos destinados à prestação de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares e de serviços de limpeza.  
**Representante:** G.S.I CONSULTORIA e TREINAMENTO LTDA  
**Órgãos/Entidades/Unidades:** Ministério da Cidadania; Ministério da Economia  
**Representação legal:** não há.

**DESPACHOS DE AUTORIDADES****MINISTRA ANA ARRAES****TC 008.948/2020-8****Natureza:** Pedido de Reexame (Aposentadoria)**Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.**Recorrente:** Antônio Augusto Torres**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de pedido de reexame interposto por Antônio Augusto Torres contra o Acórdão 8.280/2020 - 2ª Câmara, que apreciou ato de concessão de aposentadoria de ex-servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Processos para comunicar os recorrentes e demais responsáveis e interessados acerca do efeito suspensivo concedido por meio deste despacho, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 2 de setembro de 2020.

ANA ARRAES  
Relatora

---

**TC 027.643/2020-4**

**Natureza:** Solicitação

**Unidade Jurisdicionada:** não há.

#### DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de solicitação da advogada da União, Maira Cristina Oliveira Benetti, requerendo que lhe sejam encaminhados documentos comprobatórios do cumprimento da tutela antecipada concedida nos autos do processo 5000217-54.2020.4.04.7001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Londrina, com o objetivo de suspender a eficácia do Acórdão 12.491/2019-2ª Câmara, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, prolatado no âmbito dos autos do TC 013.107/2014-3.

2. O mencionado processo é uma tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão da impugnação de despesas de convênio firmado com a Fundação Araponguense de Educação e Tecnologia, visando à implementação do Programa de Expansão da Educação Profissional com a implantação do Centro de Educação Profissional em Tecnologia Moveleira no Norte do Paraná.

3. Atualmente, o TC 013.107/2014-3 encontra-se sob a minha relatoria para apreciação de recurso de reconsideração interposto por Antônio Silvério de Almeida - administrador da empresa Vetta Comércio de Equipamentos Ltda. e representante legal da empresa Equipel Comércio de Equipamentos Ltda. à época dos fatos -, que teve suas contas julgadas irregulares, com a condenação a pagamento de débito e multa, pela decisão cuja eficácia foi suspensa pela 4ª Vara Federal de Londrina.

4. Nos presentes autos, a Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial informa o recebimento de expediente da Consultoria Jurídica desta Casa, comunicando decisão proferida em processo ajuizado em face da União, em que foi deferida tutela antecipada “para suspender, por ora, a exigibilidade em relação ao autor José Roberto Pontalti (...) do acórdão 12.491/2019-TCU, proferido pelo Tribunal de Contas da União na Tomada de Contas Especial 013.107/2014-3”. Em decorrência, propõe que o processo em questão seja sobrestado até que a 4ª Vara Federal de Londrina se manifeste quanto ao mérito da ação.

5. Anuindo à proposta da unidade instrutiva, decido:

5.1. conhecer da presente solicitação e deferi-la;

5.2. determinar o sobrestamento do processo TC 013.107/2014-3 até a manifestação de mérito da 4ª Vara Federal de Londrina no processo 5000217-54.2020.4.04.7001, com fundamento no §4º do art. 157 do Regimento e art. 23 da Resolução-TCU 175/2005;

5.3. dar ciência desta decisão ao gabinete do relator *a quo* - ministro Aroldo Cedraz - e à solicitante, via Consultoria Jurídica;

5.4. encerrar o presente processo, apensando-o ao TC 013.107/2014-3, com fundamento no art. 169, inciso V, do RITCU.

À SecexTCE, para providências.

Brasília, 2 de setembro de 2020.

ANA ARRAES

Relatora

**TC 008.718/2020-2**

**Natureza:** Pedido de Reexame (Aposentadoria)

**Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.

**Recorrente:** Liliana Lemos Porto

**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de pedido de reexame interposto por Liliana Lemos Porto contra o Acórdão 8.433/2020 - 2ª Câmara, que apreciou ato de concessão de aposentadoria de ex-servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Processos para comunicar os recorrentes e demais responsáveis e interessados acerca do efeito suspensivo concedido por meio deste despacho, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 3 de setembro de 2020.

ANA ARRAES  
Relatora

---

**TC 025.671/2016-2****Natureza:** Aposentadoria.**Unidade:** Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Interessado: Alcides Firmino do Nascimento (072.503.714-87).

## DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de monitoramento do Acórdão 11.897/2016-TCU-2ª Câmara, de minha relatoria, que considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria de Alcides Firmino do Nascimento, ex-servidor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em razão do pagamento de rubricas alusivas a planos econômicos baseado em sentenças judiciais (URP - 26,05%, 28,86% e URV - 3,17%).

2. Embora notificada da deliberação, por meio de ofícios expedidos em novembro/2016 e abril/2017, a Universidade não se manifestou sobre o atendimento da deliberação (peças 9-12), inclusive após a realização de diligência, em março/2019, e prorrogação do prazo, em abril/2019 (peças 18-22).

3. A Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip verificou, em suma, que: (i) permanece sendo paga ao interessado a parcela da URV (3,17%), nos valores de R\$ 42,35; (ii) não foi enviado ao TCU novo ato em favor do inativo, livre da irregularidade apontada; e (iii) não foi promovido o ressarcimento ao erário por valores indevidamente recebidos.

4. Em face do descumprimento da decisão, a Sefip também efetuou a audiência de Agnaldo Fernandes Silva (peças 26-30), na qualidade de pró-reitor de Pessoal da UFRJ, utilizando o endereço cadastrado na base de dados da Receita Federal, para que apresentasse suas razões de justificativa. Porém, o responsável não compareceu aos autos.

5. Diante disso, a unidade técnica propôs, em síntese: aplicar a multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992 a Agnaldo Fernandes Silva e expedir novas determinações à UFRJ para imediata exclusão da parcela referente à URV dos proventos do interessado, adoção de providências para quantificação e ressarcimento dos valores pagos indevidamente, desde a ciência do acórdão monitorado, e envio de novo ato de concessão.

6. O Ministério Público junto ao TCU, representado pelo procurador Rodrigo Lima, em manifestação preliminar, argumentou que o responsável é servidor público da Universidade Federal do Rio de Janeiro desde 1/2/1988, conforme evidencia pesquisa junto ao sistema Siapenet (peça 37), o que implica dizer, à luz do disposto no art. 76, parágrafo único, do Código Civil de 2002, que o seu domicílio necessário é o endereço do Gabinete Superintendente CT da UFRJ, local onde está lotado.

7. Por essa razão e, considerando a jurisprudência deste Tribunal, propôs renovar a audiência de Agnaldo Fernandes, desta vez dirigido ao endereço do local de exercício funcional do jurisdicionado.

8. De fato, embora tecnicamente não merece reparo o entendimento do eminente procurador, entendo que no caso em exame existem algumas peculiaridades que precisam ser levadas em consideração.

9. As irregularidades apontadas nos autos, cuja responsabilidade foi atribuída ao reitor, foram apuradas em outros processos que envolvem a UFRJ, conforme os Acórdãos 5.383, 5.642, 6.209 e 6.384/2020, da 2ª Câmara, todos de minha relatoria, nos quais foram feitas as determinações propostas, exceto quanto às providências para quantificação e ressarcimento dos valores pagos indevidamente, tendo em conta a ausência de comprovantes de que a UFRJ tenha dado ciência, na época própria, do acórdão original aos interessados dos atos de aposentadoria.

10. Quanto à responsabilidade de Agnaldo Fernandes Silva, após a verificação da existência de muitos outros processos que podem estar em situação similar à deste feito - de não cumprimento de deliberações pela ilegalidade do pagamento da rubrica de 3,17%, entre outras -, este Tribunal, por intermédio do mencionado Acórdão 6.209/2020 - 2ª Câmara, expediu o seguinte comando:

“9.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que:

9.3.1. caso se confirme, nos processos sob a minha relatoria, que a UFRJ descumpriu determinações deste Tribunal que visaram a exclusão de parcelas referentes a planos econômicos e a emissão de novos atos de aposentadoria, livres das irregularidades, promova, em processo de monitoramento apartado, a audiência dos responsáveis (inclusive a indicada no subitem anterior desta deliberação e, se ainda não efetuada, a contemplada no Acórdão 5.383/2020 - 2ª Câmara);

9.3.2. se for o caso, consolide, no referido processo de monitoramento, a análise posterior à apresentação de eventuais respostas a audiências já feitas em outros autos ou ao decurso de prazo sem manifestação dos responsáveis, incluindo a avaliação sobre a necessidade de adotar outras providências, com o objetivo de garantir o integral atendimento das determinações deste Tribunal.”

11. Isso decorreu da constatação de que seria mais conveniente efetuar o exame da responsabilidade do gestor faltoso em um único processo, a fim de propiciar, além de economia e racionalidade processual, a avaliação sistêmica do assunto, até mesmo sobre a necessidade de determinar o afastamento temporário de responsáveis, com amparo no art. 44 da Lei 8.443/1992.

12. Destarte, no que se refere aos autos em questão, a análise sobre a responsabilização de Agnaldo Fernandes Silva também deverá ocorrer, oportunamente, naquele apartado, o qual foi autuado sob o TC 029.491/2020-7.

Ante o exposto, tendo em vista que a renovação da audiência se revela despicienda nestes autos, louvo a manifestação do *Parquet* e, diante do disposto no §2º do art. 62 do Regimento Interno do TCU, restituo os autos para sua manifestação de mérito.

Brasília, 3 de setembro de 2020.

ANA ARRAES  
Relatora

---

**TC 030.154/2015-4****Natureza:** Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas)**Unidade:** Secretaria do Tesouro Nacional.**Recorrente:** Arno Hugo Augustin Filho

## DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de prestação de contas interposto por Arno Hugo Augustin Filho contra o Acórdão 1.899/2020 - Plenário, que julgou prestação de contas anuais, exercício de 2014, de forma consolidada, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Fundo Excedente Único de Riscos Extraordinários (Eure).

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Processos para comunicar os recorrentes e demais responsáveis e interessados acerca do efeito suspensivo concedido por meio deste despacho, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 3 de setembro de 2020.

ANA ARRAES  
Relatora

---

**TC 008.806/2020-9**

**Natureza:** Pedido de Reexame (Aposentadoria)

**Unidade:** Ministério Público Federal.

**Recorrente:** Ministério Público Federal.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de pedido de reexame interposto pelo Ministério Público Federal contra o Acórdão 8.246/2020 - 2ª Câmara, que apreciou ato de concessão de aposentadoria a Maria de Lurdes Andrade Guimarães.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Processos para comunicar os recorrentes e demais responsáveis e interessados acerca do efeito suspensivo concedido por meio deste despacho, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 3 de setembro de 2020.

ANA ARRAES  
Relatora

---



**TC 019.376/2019-7****Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)**Unidade:** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.**Recorrente:** Sociedade Afro Brasileira de Desenvolvimento Sócio - Cultural

## DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pela Sociedade Afro Brasileira de Desenvolvimento Sócio - Cultural contra o Acórdão 8.686/2020 - 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em desfavor do recorrente em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União realizadas por meio do Convênio 16281/2009, e que tinha por objeto o instrumento descrito como “Esse projeto tem por finalidade traçar o perfil dos 1500 alunos da Faculdade da Cidadania Zumbi dos Palmares, e destacar o perfil e comportamento no ambiente corporativo dos 440 alunos estagiários em instituições financeiras parceiras da Afrobrás.”.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Processos para comunicar os recorrentes e demais responsáveis e interessados acerca do efeito suspensivo concedido por meio deste despacho, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 3 de setembro de 2020.

ANA ARRAES  
Relatora

**MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER****TC 029.566/2020-7****Natureza:** Solicitação

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Examina-se, nesta oportunidade, pedido de ingresso nos autos do TC-028.204/2020-4, na condição de interessada, formulado pela sociedade empresarial Alphaquip Máquinas e Equipamentos Ltda., a qual figura como representante no processo em foco.

2. Não obstante as razões oferecidas pela Selog e considerando que a referida sociedade empresarial apresentou, por meio de sua procuradora, razão legítima para intervir nos autos, defiro, com fundamento no art. 146, § 1º, do Regimento Interno/TCU, seu ingresso como interessada no TC-028.204/2020-4, estando autorizada a obter cópia da documentação que compõe o feito em questão e a exercer as demais faculdades processuais previstas na Lei 8.443/1992 e no RI/TCU.

3. Determino, demais disso, com fundamento nos arts. 36, 37 e 40, inciso III, da Resolução/TCU 259/2014, o apensamento deste processo ao TC-028.204/2020-4, além da juntada de cópia deste Despacho ao aludido feito.

À Selog, para a comunicação à interessada do teor deste Despacho e adoção das demais providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 4 de setembro de 2020.

**MARCOS BEMQUERER COSTA**

Relator

**TC 028.231/2020-1**

**Natureza:** Representação

**Unidade Jurisdicionada:** Município de São Gabriel/RS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ante as razões aduzidas pela SecexEducação e uma vez presentes os requisitos de admissibilidade e autuada a presente Representação, determino, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU e no art. 106, § 7º, da Resolução/TCU 259/2014, a restituição dos autos à aludida unidade técnica, com vistas à promoção da diligência a que se refere o item 29, alínea **b**, da instrução precedente, a fim de obter, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos e informações descritos na mencionada peça processual, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU 170/2004.

À SecexEducação, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 4 de setembro de 2020.

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

---

**TC 002.677/2020-2**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Barretos/SP

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, determino, preliminarmente e com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos presentes autos à Secex-TCE, a fim de obter, mediante diligência junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos e informações descritos no item 8 do Parecer precedente (Peça 43), devendo a unidade técnica, com base nos novos elementos que venham a ser carreados ao processo, promover nova avaliação quanto ao valor do débito a ser imputado ao responsável, sem prejuízo de que, caso entenda necessário, realizar outras diligências e inspeções pertinentes.

À Secex-TCE, para adoção das providências a seu cargo, devendo o processo, posteriormente, ser remetido a este Gabinete via MP/TCU.

Gabinete do Relator, em 4 de setembro de 2020.

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

---

**TC 026.903/2020-2**

**Natureza:** Representação

**Unidade Jurisdicionada:** Governo do Estado do Piauí

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ante as razões aduzidas pela SecexEducação e uma vez presentes os requisitos de admissibilidade e autuada a presente Representação, determino, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU e no art. 106, § 7º, da Resolução/TCU 259/2014, a restituição dos autos à aludida unidade técnica, com vistas à promoção das diligências indicadas no item 53, alíneas **b** e **c**, da instrução precedente, a fim de obter, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos e informações descritos na mencionada peça processual, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU 170/2004.

À SecexEducação, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 4 de setembro de 2020.

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator